



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande
Casa de Félix Araújo

PROJETO DE LEI Nº 419/2013

Em 21 de 11 de 2013

AUTOR: HÉRCULES LAFITE.

Ementa


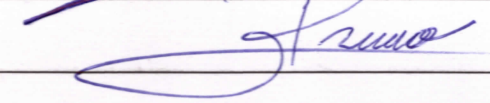
CRIA A CENTRAL DE EMPREGOS PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA FÍSICA E MOTORA EM CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Distribuição

OK



a Comissão de REDAÇÃO E JUSTIÇA.
para parecer

S.S. Câmara Municipal 26 de 11 de 2013


Presidente

Secretário


1ª Votação

Aprovado em Sessão de 19 de 12 de 2013


Presidente

Secretário

2ª Votação

Aprovado em Sessão de 19 de 12 de 2013


Presidente

Secretário

Redação Final

Aprovado em Sessão de _____ de _____ de _____

Presidente

Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"CASA DE FÉLIX ARAÚJO"
GABINETE DO VEREADOR LAFITE

Câmara Municipal de Campina Grande
RECEBIDO
Em 21/11/2013 10:50hs
Sandra Melo
ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº. 419 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.

cria a central de empregos para pessoas portadoras de deficiência física e motora em Campina Grande e dá outras providências.

Art. 1º - Cria no âmbito da cidade de Campina Grande, especificamente no âmbito da Secretaria de Assistência Social, a Central de Empregos para pessoas portadoras de deficiência, com o objetivo de encaminhá-las ao mercado de trabalho.

Art. 2º - Competirá à Central de Empregos proceder a levantamentos que indiquem a existência de eventuais vagas para portadores de deficiência.

§ 1º - Todo o deficiente poderá utilizar-se da referida Central, bastando, para tanto, cadastrar-se junto à mesma.

§ 2º - As empresas interessadas na mão-de-obra cadastrada poderão, também, inscrever-se perante a Central.

Art. 3º - O Município, na forma que lhe convier, oferecerá incentivos às empresas empregadoras de pessoas portadoras de deficiência, nos termos da Lei.

Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 90 (noventa), contados de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", 20 de Novembro de 2013.


LAFITE
Vereador do PSC



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"CASA DE FÉLIX ARAÚJO"
GABINETE DO VEREADOR LAFITE**

JUSTIFICATIVA

**Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,**

O projeto ora apresentado tem a preocupação e o desejo de ajudar as centenas de pessoas portadoras de deficiência física e motora no que tange ao ingresso ao mercado de trabalho, pois os mesmos precisam e devem ter uma atenção mais que especial, devido a tantos impedimentos que a vida lhes impôs.

Mais mesmo assim, temos visto que esses homens e mulheres têm dado um grande ensinamento de esforço, atitude e coragem a outros que embora tenham plena saúde física, se acomodam e eles, vão à luta, enfrentam as mesmas dificuldades que uma pessoa normal e ainda as suas limitações.

Para tanto apresentamos esse projeto, a fim de que possamos pelo menos na hora da entrevista e da seleção, eles tenham uma melhor atenção e que as vagas destinadas aos mesmos, possam ser todas encaminhadas apenas para essa agencia e nelas sejam prontamente distribuídas de acordo com o perfil de cada candidato.

Entendendo ser o projeto ora apresentado está de forma clara e explicativa, solicito a apreciação e aprovação do mesmo pelos meus pares desta Câmara Municipal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Felix Araújo", 20 de Novembro de 2013.

LAFITE

Vereador do PSC
Autor da Propositura